

RESOLUÇÃO CRCSC N.º 473, DE 29 DE JUNHO DE 2023.
(Alterada pela Resolução CRCSC n.º 497, de 24 de junho de 2025)

Dispõe sobre a premiação anual “Destaques da Contabilidade” e sobre a homenagem anual “Pioneiros da Contabilidade”.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se destacar e homenagear os profissionais da contabilidade que tenham contribuído para a elevação e reconhecimento da classe contábil;

CONSIDERANDO que dentre as formas de reconhecimento a outorga da premiação, assim como a concessão de homenagem, se apresentam como uma das mais importantes e expressivas, contribuindo para o estímulo do exercício regular da profissão dentro dos padrões de ética, de disciplina e de excelência;

CONSIDERANDO a importância de se fixar critérios objetivos que primem pela impessoalidade e pela transparência, com a observância dos princípios que regem a atuação da Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir critérios para a concessão do “PRÊMIO DESTAQUES DA CONTABILIDADE” e da “HOMENAGEM PIONEIROS DA CONTABILIDADE”, os quais têm como objetivo:

I - Valorizar a classe contábil, destacando a importância do desenvolvimento profissional e enaltecendo a história da contabilidade catarinense;

II - Incentivar e contribuir para o aprimoramento técnico, científico e cultural dos profissionais da contabilidade e da sociedade em geral;

III - Estimular o exercício regular da profissão, dentro dos padrões de ética, de disciplina e de excelência.

Art. 2º A concessão da premiação “Destaques da Contabilidade” e da homenagem “Pioneiros da Contabilidade” ocorrerá anualmente em data a ser fixada pela Comissão responsável pela outorga do prêmio e a critério da Administração, observada a conveniência administrativa e mediante disponibilidade orçamentária para realização da cerimônia.

CAPÍTULO I

DO PRÊMIO DESTAQUES DA CONTABILIDADE

~~Art. 3º O processo de seleção dos 2 (dois) profissionais, registrados originariamente no CRCSC, que receberão o “PRÊMIO DESTAQUES DA CONTABILIDADE”, se dará em duas etapas:~~

Art. 3º O processo de seleção dos 2 (dois) profissionais, registrados no CRCSC, que receberão o “PRÊMIO DESTAQUES DA CONTABILIDADE”, se dará em duas etapas:

(Redação alterada pela Resolução CRCSC n.º 497, de 24 de junho de 2025)

I – Indicações realizadas por Profissionais da Contabilidade regularmente inscritos no CRCSC, por meio do site do CRCSC (www.crcsc.org.br), sendo que cada participante poderá indicar um nome que considerar o mais apto a receber essa honraria;

II - Avaliação por Comissão, especificamente instituída para este fim, dos currículos dos profissionais indicados com base em critérios técnicos e na ausência de impedimentos elencados pela presente resolução;

§1º A Comissão Julgadora do Prêmio Destaques da Contabilidade não apreciará os currículos dos Profissionais da Contabilidade que receberem indicações em número ínfimo, ou seja, iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) do total de votos computados em cada edição;

§2º O período para votação pela internet será, no mínimo, de 20 (vinte) dias;

§3º O voto será secreto, sendo o resultado apurado por sistema eletrônico do CRCSC e auditado por comissão interna designada por portaria específica, composta por 02 (dois) empregados efetivos e coordenada pelo Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional.

Art. 4º Estão impedidos ao recebimento do Prêmio Destaques da Contabilidade:

~~I – Conselheiros, Delegados de Representação, Membros de Comissões e funcionários do CRCSC, enquanto estiverem participando ou ocupando suas funções ou cargos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto aqueles estiverem ocupando suas funções ou cargos;~~

I - Conselheiros, Representantes, Membros de Comissões e funcionários do CRCSC, enquanto estiverem participando ou ocupando suas funções ou cargos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto aqueles estiverem ocupando suas funções ou cargos;

(Redação alterada pela Resolução CRCSC n.º 497, de 24 de junho de 2025)

II - Profissionais da Contabilidade que tenham sido condenados à penalidade ética e/ou disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data em que foi certificado o trânsito em julgado da decisão condenatória;

III - Profissionais da Contabilidade com registro secundário junto ao CRCSC à época da premiação;

IV - Profissionais da Contabilidade prestigiados com a premiação “Destaques da Contabilidade”.

V – Profissionais da Contabilidade que possuam pendências de qualquer ordem, junto ao CRCSC;

VI - Profissionais da Contabilidade cujo registro tenha sido transferido para o CRCSC há menos de 10 (dez) anos, contados da data da premiação.

(Redação dada pela Resolução CRCSC n.º 497, de 24 de junho de 2025)

Art. 5º Para seleção dos 2 (dois) Profissionais da Contabilidade que serão premiados, a Comissão Julgadora do “Prêmio Destaques da Contabilidade” se baseará nos seguintes critérios e pesos:

I – Votação alcançada por cada profissional (um ponto por voto) – até o limite máximo de 30 pontos;

II – Produções, Publicações e Magistérios relacionados à área contábil – até 35 pontos, sendo:

- a) Livros (máximo 4 obras) – 01 ponto cada;
- b) Capítulos de livros (máximo 2) – 02 pontos cada;
- c) Artigos em Periódicos (máximo 3) – 02 pontos cada;
- d) Artigos em Congressos (máximo 4) – 01 ponto cada;
- e) Premiação em Congressos (máximo 2) – 01 ponto cada;
- f) Produção Técnica (máximo 4) – 0,5 ponto cada;
- g) Palestras na área contábil (máximo 4) – 2 pontos cada;
- h) Cargo de gestão de cursos de Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Doutorado em Instituições de Ensino Superior de Ciências Contábeis (máximo 02) – 02 pontos cada mandato;

i) Professor em nível superior na área contábil – 1 ponto;

III - Participação em Entidades da Classe Contábil e Afins – até 25 pontos, sendo:

a) Conselheiro do CRCSC, Diretor ou Presidente de Sindicato de Contabilistas ou de Sindicatos e Núcleos de Empresários Contábeis (máximo 3 cargos) – 04 pontos cada mandato;

~~b) Delegado de representação do CRCSC (máximo 04 anos) – 01 ponto cada ano;~~

b) Representante do CRCSC (máximo 04 anos) – 01 ponto cada ano;

(Redação dada pela Resolução CRCSC n.º 497, de 24 de junho de 2025)

c) Ocupa ou ocupou cargo de Direção em órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, contribuindo para a classe contábil (máximo 2) – 1 ponto cada;

d) Representante da classe contábil em Colegiado, Conselho ou em Diretoria de Entidades Industriais, Comerciais, Econômicas e afins (máximo 3) – 01 ponto cada mandato;

e) Participações em Comissões no CRCSC e outras entidades contábeis (máximo 2) – 2 pontos cada.

IV - Trabalho Voluntário – até 10 pontos, sendo:

a) Trabalhos voluntários em entidades que buscam o bem-estar social (máximo 06 anos/entidade) – 01 ponto cada ano/entidade;

b) Participação na Diretoria de Observatórios Sociais ou organizações similares (máximo 03 anos) – 01 ponto cada ano/entidade;

c) Participação no Programa CRCSC Voluntário – 01 ponto cada.

Art. 6º Encerrada a votação, a Comissão Julgadora do Prêmio Destaques da Contabilidade excluirá os Profissionais da Contabilidade que possuam os impedimentos tratados nesta resolução e ainda os que não obtiveram o percentual mínimo de votos, referenciado no §1º do Art. 3º.

Art. 7º Os indicados aptos a concorrerem à premiação serão convocados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentarem os documentos comprobatórios (currículo lattes, certificados, atas de posse, declarações de entidades quanto aos serviços voluntários e outros.) dos critérios de pontuação elencados por esta resolução.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação disposta no Caput deste artigo será interpretada como recusa do indicado na participação da premiação.

Art. 8º Exaurido o prazo supra, a Comissão Julgadora do “Prêmio Destaques da Contabilidade” analisará os documentos apresentados e encaminhará o resultado final ao Conselho Diretor, que o apresentará na Sessão Plenária seguinte, para homologação.

§1º A Comissão Julgadora do Prêmio Destaques da Contabilidade notificará os vencedores por *e-mail* e providenciará a divulgação no portal oficial do CRCSC em até 3 (três) dias úteis contados da data da homologação no Conselho Pleno.

§2º O resultado poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação no portal oficial do CRCSC, prevista no §1º deste artigo.

§3º Exaurido o prazo para impugnação, a Comissão Julgadora do Prêmio Destaques da Contabilidade realizará a divulgação do resultado definitivo, no portal oficial do CRCSC, em até 3 (três) dias úteis.

Art. 9º A Comissão Julgadora do Prêmio Destaques da Contabilidade será instituída por Portaria e composta por 5 (cinco) membros profissionais da área contábil, indicados pelo Plenário do CRCSC, cuja vigência se encerra ao fim do respectivo mandato presidencial.

CAPÍTULO II

DA HOMENAGEM PIONEIROS DA CONTABILIDADE

Art. 10 A concessão da “HOMENAGEM PIONEIROS DA CONTABILIDADE”, destina-se a 2 (dois) Profissionais da Contabilidade, sendo 1 (um) do gênero feminino e 1 (um) do gênero masculino, com base no que foi declarado no sistema de cadastro oficial deste Conselho Regional, com registros mais antigos no CRCSC, bem como a 1 (uma) Organização Contábil com registro mais antigo no CRCSC.

Art. 11 O processo de seleção dos 2 (dois) pioneiros Profissionais da Contabilidade e de 1 (uma) organização contábil que receberão a “HOMENAGEM PIONEIROS DA CONTABILIDADE” se dará mediante consulta na base de dados dos profissionais e organizações contábeis registrados no CRCSC que contenham o registro mais antigo.

Art. 12 Estão impedidos ao recebimento da Homenagem Pioneiros da Contabilidade:

~~I - Conselheiros, Delegados de Representação, Membros de Comissões e funcionários do CRCSC, enquanto estiverem participando ou ocupando suas funções ou cargos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto aqueles estiverem ocupando suas funções ou cargos;~~

I - Conselheiros, Representantes, Membros de Comissões e funcionários do CRCSC, enquanto estiverem participando ou ocupando suas funções ou cargos, bem como seus cônjuges,

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto aqueles estiverem ocupando suas funções ou cargos;

(Redação dada pela Resolução CRCSC n.º 497, de 24 de junho de 2025)

II - Profissionais da Contabilidade ou Organizações Contábeis que tenham sido condenados à penalidade ética e/ou disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data em que foi certificado o trânsito em julgado da decisão condenatória;

III - Profissionais da Contabilidade ou Organizações Contábeis com registro secundário junto ao CRCSC à época da homenagem;

IV - Profissionais da Contabilidade ou Organizações Contábeis prestigiados com a concessão da homenagem “Pioneiros da Contabilidade”;

V – Profissionais da Contabilidade ou Organizações Contábeis que possuam pendências de qualquer ordem, junto ao CRCSC;

Art. 13 Os indicados aptos a receberem a homenagem serão listados e convocados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua cientificação, declararem, de forma expressa, sua anuência à concessão da premiação.

Art. 14 Exaurido o prazo supra sem aceite do(a) Profissional da Contabilidade ou da Organização Contábil para participar da homenagem, será selecionado novo(a) homenageado(a), obedecida a ordem crescente do registro mais antigo e observados os critérios dispostos nesta Resolução.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Durante a cerimônia, também poderão ser destacados e homenageados os primeiros colocados do estado de Santa Catarina nas edições do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade do ano corrente da respectiva edição da homenagem.

Art. 16 As despesas com o deslocamento para a cerimônia de que trata a presente Resolução serão de responsabilidade de cada premiado ou homenageado.

Art. 17 As omissões relativas à matéria de que trata a presente Resolução serão dirimidas pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC e submetidas à homologação do Conselho Pleno da Instituição.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data da aprovação pelo Plenário do CRCSC e revoga a Resolução CRCSC nº. 376, de 15 de outubro de 2014.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente